



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 78/2020/REI/IFTO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR COMO BOLSISTA NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (UAB/IFTO)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para provimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para a função de PROFESSOR FORMADOR, a fim de atuar como bolsista no Instituto Federal do Tocantins através do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na modalidade a distância, no curso de licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica – EPT e no curso superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ficará a cargo da comissão especial instituída para este fim, de acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2. O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissional para atuar como bolsista na função de Professor Formador, em atividades típicas de ensino no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado ao Edital CAPES nº 005/2018, de 1º de março de 2018.

1.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Professor Formador, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1.4. As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas, as quais se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.6. A participação no programa do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

1.7. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do curso.

1.8. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do programa, podendo este prazo ser prorrogado ou reduzido conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal do Tocantins – IFTO.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - estar quite com as obrigações eleitorais;
- III - estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- IV - ser ocupante de cargo efetivo de docente do quadro de pessoal do IFTO (Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019);
- V - ter formação de nível superior;
- VI - ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior (para Professor Formador I) ou experiência mínima comprovada de 1 (um) ano no magistério do ensino superior e formação mínima em nível de mestrado (para Professor Formador II) (Portaria CAPES nº 183, de 2016, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017);
- VII - não estar em gozo de afastamento de qualquer natureza, nem possuir redução de carga horária para fins de capacitação;
- VIII - não estar ocupando cargo de direção (CD-1 ou CD-2) (Resolução nº 1/2014/CONSUP/IFTO, art. 12);
- IX - ter disponibilidade de horário para atuar na função, por 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição; e
- X - ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (*e-mail*, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, entre outros).

2.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Das atribuições do Professor Formador:

Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação; participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; participar de grupo de trabalho

para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância; participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na instituição de ensino; coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação; desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso; apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina; desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à Diretoria de Educação a Distância do Ministério da Educação – DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado; elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância; realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância; adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias; participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na instituição de ensino; participar de grupo de trabalho para a produção de materiais didáticos para a modalidade a distância; desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; e realizar orientação de trabalho de conclusão de curso aos acadêmicos do curso.

3.2. O Professor Formador selecionado deverá participar de um curso *on-line* de formação, a ser realizado pela Coordenação-Geral da UAB/DEAD/IFTO.

3.3. O Professor Formador selecionado deverá ter disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades didático-pedagógicas nos polos de apoio presencial nos fins de semana, caso necessário.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão remunerados conforme a Portaria CAPES nº 183, de 2016, e a Portaria CAPES nº 15, de 2017, de acordo com o quadro abaixo.

Quadro 1 – Valor do benefício e critérios para concessão de bolsas

Função	Crítérios para concessão das bolsas	Valor/bolsa
Professor Formador I	Exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Professor Formador II	Exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

4.2. Em conformidade com o Quadro 1, o valor da bolsa será concedido, para Professor Formador I ou para Professor Formador II, de acordo com a formação e a experiência mínima apresentada pelo candidato aprovado neste processo seletivo, segundo a documentação apresentada no ato da inscrição e atendida a letra “d” do item 6.2 deste edital.

4.3. O pagamento das bolsas será mensal, à medida que as disciplinas forem sendo ofertadas.

4.4. A quantidade de bolsas recebidas pelo Professor Formador será 1 (uma) bolsa a cada 15 (quinze) horas da disciplina.

4.4.1. Quando a divisão da carga horária por bolsa resultar em um número fracionado, será paga a quantidade de bolsas do número inteiro do resultado da divisão.

4.5. Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7. O pagamento das bolsas poderá ocorrer após o período de atuação na disciplina, conforme a demanda do curso e seus critérios predeterminados pelo órgão responsável, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

5. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO

5.1. O presente edital destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes para o exercício da função de Professor Formador no primeiro ano letivo dos cursos ofertados.

5.2. O quantitativo de vagas, as disciplinas de atuação, a carga horária a ser desempenhada e os requisitos mínimos para participação no processo seletivo estão elencados nos Quadros 2 e 3.

Quadro 2 – Vagas para o curso de licenciatura em Pedagogia e EPT

Disciplina	Vaga	Habilitação mínima	Código de vaga
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem (80 horas)	1	Bacharelado em Psicologia com Especialização na área da Educação** ou Psicologia	P1
Didática na Educação Profissional e Tecnológica (90 horas)	1	Licenciatura em Pedagogia com Especialização na área da Educação Profissional e Tecnológica	P2
Fundamentos Sociopolíticos e Econômicos na Educação (80 horas)	1	Licenciatura* em qualquer área do conhecimento com Especialização na área da Educação**	P3
Processos educativos e de gestão: instituições escolares, comunitárias, assistenciais e do mundo do trabalho (90 horas)	1	Licenciatura em Pedagogia com Especialização na área da Educação**	P4
Organização e Gestão da Educação (60 horas)	1	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Gestão Pública com Especialização na área da Educação**	P5

Quadro 3 – Vagas para o curso superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio

Disciplina	Vaga	Habilitação mínima	Código de vaga
Cadeia Produtiva de Produtos de Origem Animal e Vegetal (80 horas)	1	Graduação em Zootecnia ou Agronomia ou Medicina Veterinária ou Agronegócio ou Gestão do Agronegócio, com pós-graduação em área afim à disciplina	G1

* Licenciatura – Título de Licenciatura ou equivalente.

** Na área da Educação – refere-se a qualquer programa que esteja vinculado à atuação na docência, tais como: Educação, Educação a Distância, Ensino, Linguística, Língua Portuguesa, Políticas Públicas, dentre outros afins.

5.3. Serão classificados 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para compor cadastro de reserva, que poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a estrita ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma *on-line* no período de inscrições estabelecido no cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://seletivosead.com>.

6.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único, em formato PDF, respeitando-se o limite de 20 MB, na seguinte ordem:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no exercício do magistério superior (Professor Formador I); ou comprovante de experiência mínima de um (1) ano no magistério superior e comprovante de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Professor Formador II);
- e) comprovantes da formação mínima exigida para a vaga;
- f) comprovantes de titulação, experiência, publicações e atividades acadêmicas informados no Quadro de Pontuação (Anexo III); e
- g) currículo Lattes (resumido).

6.3. O candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

6.4. O candidato deverá preencher de forma *on-line* o Quadro de Pontuação, conforme Anexo III;

6.5. O IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

6.6. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo seguirá o cronograma disposto no Anexo I.

7.2. O processo de seleção/classificação para Professor Formador será realizado em 2 (duas) etapas: a Prova de Títulos e a Prova de Desempenho Didático em videoaula; ambas de caráter classificatório, de acordo com a documentação especificada no item 6 – Das Inscrições.

7.3. A nota máxima na Prova de Títulos é de 20 (vinte) pontos, e a nota máxima na Prova de Desempenho Didático é de 10 (dez) pontos.

7.4. Na Prova de Títulos, a pontuação para as vagas presentes neste edital será atribuída conforme disposto no Quadro de Pontuação (Anexo III).

7.5. Classificar-se-á para a prova de desempenho didático até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, obedecendo-se a ordem classificatória da Prova de Títulos.

7.6. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação em docência/tutoria (comprovada) na Educação a Distância;
- c) maior pontuação em docência (comprovada) no ensino superior;
- d) maior pontuação na Prova de Desempenho Didático (videoaula);
- e) maior titulação.

7.7. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “e” do item 7.6, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

7.8. Da Prova de Desempenho Didático em videoaula:

7.8.1. O candidato deverá elaborar um Plano de Aula (Anexo IV).

7.8.1.1. O Plano de Aula deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, digitalizado e postado, em formato PDF, no endereço <http://seletivosead.com>, na data prevista no cronograma (Anexo I).

7.8.2. O candidato deve gravar uma videoaula de, no mínimo, 3 (três) minutos e, no máximo, 5 (cinco) minutos, sobre um conteúdo referente à disciplina do curso escolhido (Anexo V).

7.8.2.1. O vídeo deve ser disponibilizado no portal <http://www.youtube.com>, e o *link* de compartilhamento deve ser informado no Plano de Aula (Anexo IV).

7.8.3. Na Prova de Desempenho Didático, a pontuação para as vagas presentes neste edital será atribuída conforme disposto no quadro abaixo.

Quadro 4 – Pontuação da Prova de Desempenho Didático

Prova de Desempenho Didático	Pontuação	Valor máximo
Plano de Aula pertinente ao conteúdo da disciplina	4	4
Criatividade na gravação da videoaula	2	6
Material apresentado adequado à disciplina	2	
Clareza no conteúdo	2	

7.8.3.1. O vídeo que apresentar falha técnica em sua execução não implicará a desclassificação do candidato; porém, receberá pontuação 0 (zero) nesta etapa.

7.9. O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas 2 (duas) fases.

7.10. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no *site* <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen>, de acordo com o cronograma do presente edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado o candidato que:

- I - não atender, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;
- II - não apresentar o Plano de Aula conforme o item 7.8.1;
- III - não comprovar documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;
- IV - caso aprovado, não comprovar documentalmente ser o candidato convocado;
- V - cometer falsidade ideológica com prova documental; ou
- VI - não cumprir os prazos definidos segundo o cronograma (Anexo I) desde edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, por meio de preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo II), o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no endereço <http://seletivosead.com>, no período previsto no cronograma.

9.2. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias a partir da publicação do resultado da prova de títulos e do resultado final, observado o disposto no art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.3. A resposta aos recursos serão encaminhadas ao *e-mail* de cada candidato.

9.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no item 9.1.

9.6. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação neste processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir do início das atividades acadêmicas ou quando de sua autorização.

10.2. A inexatidão ou a irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do site <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen>, desobrigando o IFTO de fazê-la por outros meios de comunicação.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela comissão especial designada para este certame.

10.7. A validade do presente processo seletivo é de 2 (dois) anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

10.8. Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, o candidato deve entrar em contato pelo *e-mail*: uab@ifto.edu.br.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 30/10/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123280** e o código CRC **369B6AAE**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 78/2020/REI/IFTO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

- ANEXO I – CRONOGRAMA
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO
- ANEXO IV – PLANO DE AULA
- ANEXO V – CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017865/2020-17

SEI nº 1123280